Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 LEILÃO ELETRÔNICO № 001/2025

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES, torna público a realização de "Leilão Público", nos termos deste "Edital", objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Fica definida a data das visitações do **dia 28 de abril de 2025, até o dia 06 de maio de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:00 do dia 07 de maio de 2024**, no endereço eletrônico www.rofremleiloes.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 10 de abril de 2025.

Rodolfo Correia de Castro



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS Nº 001/2025

LEILÃO PÚBLICO E ONLINE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Administrativa na Praça Cel. Geraldo, 01, Centro, CEP: 39.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Henrique Soares Braga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de "Leilão Público", nos termos deste "Edital", objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no 07/05//2025, às 13h00mins, sendo conduzido pela leiloeiro oficial do Estado de Minas Gerais Sr. Ronald de Freitas Moreira, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1093, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo. Terá fundamentação legal este leilão público, amparado pela Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, e os bens imóveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis: Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos e imóveis, s para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, assim o Município de DONA EUZÉBIA promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de DONA EUZÉBIA bens móveis, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I e II que se traduzem em veículos e lotes (terrenos), deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o auto valor de manutenção.





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

A receita obtida com a alienação dos bens móveis e imóveis descritos no Anexo I e II será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem corno, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizarem com real benefício a população de DONA EUZÉBIA/MG.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, e bens imóveis, pertencentes ao Município de DONA EUZÉBIA/MG, relacionados no Anexo I e II deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes no site <u>www.rofremleiloes.com.br</u> são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.1. O leilão será realizado na forma online para abranger mais pessoas interessadas, conforme abaixo:
- 3.1.1. Módulo "Online", com acompanhamento através do site www.rofremleiloes.com.br.
- 3.1.2. Módulo online com início dia 07/05/2025, às 13:00 horas.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:
- 4.1.1. Bens móveis:- Av. Manoel Ferreira Expindola. S/N (Patio de Exposição) Dona Euzébia MG
- 4.12 -Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h
- 4.1.3 Data Visitação: 28/04/2025 a 06/05/2025, sendo somente nos dias úteis de funcionamento da prefeitura. Responsável pela visitação: Sr José Pascoaline de Magalhães. Tel.32 99815 4269 Sec. Transporte; Amadeu Rubens Zanella 32 99972 1155 Controlador
- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.
- 4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas auto destrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 4.3.2.. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.
- 4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9-9922-8029 via INTERNET, por meio do e-mail. ronaldfmoreira@gmail.com.
- 5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § único art. 164, da Lei 14.133/2021. O requerimento escrito e assinado deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura de Dona Euzébia-MG, no endereço de Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro, Dona Euzébia-MG, CEP39.270-000.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.
- 7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.
- 7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.rofremleiloes.com.br.
- 7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9 9922-8029.
- 7.4. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rofremleiloes.com.br.





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal <u>www.rofremleiloes.com.br</u>.
- 8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9922-8029.
- 8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.
- 8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

<u>9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO</u>

- 9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I e II deste Edital.
- 9.2. Os valores apresentados no Anexo I e Anexo II deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até a data 28 de abril de 2025 as 23:59 horas.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e/ou por meio do sítio oficial: www.rofremleiloes.com.br.
- 9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.
- 9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.rofremleiloes.com.br, caso queira o arrematante efetuar a transferência de titularidade, deverá pagar uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao leiloeiro.
- 10.1.1. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal: www.rofremleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento do valor do lote arrematado ao Município, através de deposito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.1.2 Do pagamento dos bens móveis: Deverá o arrematante efetuar o pagamento integral de seu lance ao Município.

10.1.3 Da comissão do Leiloeiro: A comissão do leiloeiro, que é de 5% (cinco por cento), tanto para os bens móveis ou imóveis, será paga no valor integral da arrematação, no prazo de 72 horas, independente do arrematante efetuar o parcelamento da compra.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

10.1.4 Após os pagamentos do item 10.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail <u>ronaldfmoreira@gmail.com</u>

10.1.5 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos.

10.1.6 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro, neste caso será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

10.1.7 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.1.08 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.09 Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

- a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 10.1.12 O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro.
- 10.1.13 Somente poderá tomar posse dos bens móveis leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro, optando pelo parcelamento, poderá o arrematante tomar posse provisória do imóvel, após a assinatura do contrato de compra e venda com o pagamento da respectiva entrada. 10.1.14. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.
- 10.1.15. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 10.1.16 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.
- 10.1.17. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente, durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. DA ATA

11.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório.

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

- 12.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.
- 12.4 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 12.4.1 No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.
- 12.5 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) no caso do bens móveis e carta de arrematação no caso dos bens imóveis, que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 13.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 13.2 Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 13.3 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 13.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).
- 13.5 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

- 15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 15.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 15.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 15.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16. DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis e imóveis.
- 16.2- São anexos deste edital:



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DONA EUZÉBIA-MG, 31/03/2025.

Prefeito Municipal

ANEXO I - AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III- PROCURAÇÃO



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA LANCES INICIAIS DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

01 VEÍCULO: FIAT STRADA FIRE FLEX

R\$ 10.500,00

ANO: 2011/2012 PLACA: HLF6J55

CHASSI: 9BD27803MC7426045 RENAVAM: 00344681513

OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2025, NÃO POSSUI MULTAS, PESQUISA EFETUADA EM 31/03/2025, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O REALIZAR PESQUISAS DETALHADAS VEÍCULO. **SOBRE** A SITUAÇÃO DO **LEIA ATENTAMENTE** 0 EDITAL, **ELE** TRAZ **INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA** REALIZAÇÃO DE UMA COMPRA SEGURA.





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais





02 | VEÍCULO: ONIBUS IVECO WAICLAS 70 C17HDE

ANO: 2016/2016 PLACA: PXZ9431

CHASSI: 93EL68C1G8469206 RENAVAM: 01091083409

OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SEM QUALQUER TIPO DE GARANTIA. VEÍCULO LICENCIADO ATÉ 2024, NÃO POSSUI MULTAS, NÃO POSSUI AUTUAÇÃO, PESQUISA EFETUADA EM 22/11/2024, PAGAMENTO DAS MULTAS, AUTUAÇÕES E DEMAIS DESPESAS, BEM COMO RETIRADA DE POSSIVEIS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES, SÃO POR CONTA DO

R\$ 50.000,00



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ARREMATANTE, RAZÃO PELA QUAL DEVE O REALIZAR **PESQUISAS DETALHADAS** MESMO SITUAÇÃO VEÍCULO. **SOBRE** \mathbf{A} DO **LEIA ATENTAMENTE** 0 EDITAL, **ELE** TRAZ **INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA**



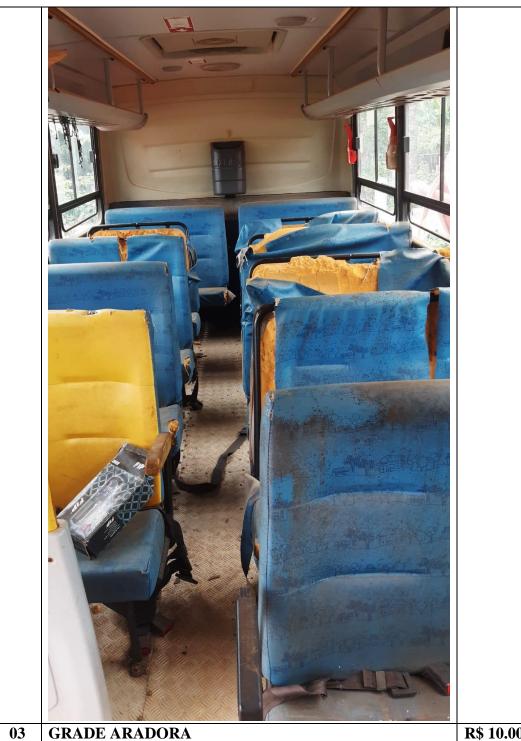


Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais



R\$ 10.000,00



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais





Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais



Página 23



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais







Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais







Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	,	portador do
		, assumo a responsabilidade
civil e criminal pel	a aquisição do veículo abaixo descrit	to, bem como pelas multas de trânsito e
IPVA que vierem a	ser cobrados a partir desta data, isenta	ando totalmente o MUNICÍPIO DONA
EUZÉBIA e ao le	eiloeiro RONALD DE FREITAS M	MOREIRA contra Danos Materiais e
Pessoais causados	a terceiros ou qualquer tipo de ação	o movida pelos mesmos que envolva o
referido veículo.	LEILÃO: 01/2024 LOTE:	_VEÍCULO:
MARCA/MODEL	O:	ANO/MOD:
PLACA:		COR:
CHASSI:	COMBUSTÍVEL:	: Estou ciente que não
	_	aprovado pelas oficinas do INMETRO, não poderei passar a terceiros o veículo
citado sem estar de	vidamente legalizado.	
	DONA EUZÉBIA/MG,	, 2024
	Assinatura do Arrema	atante
	(Firma reconhecid	(a)



Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS Eu, infra- assinado(a),_____ RG: ____ CPF: de,_____ cidade residente na Estado de________, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) CPF: RG: os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos Do MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia..... LOTE LOTE____ Autorizo também assinar o termo de compromisso junto A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA Município de Dona Euzébia _____, ___________, 2024.

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)